

NORMAS PARA VISITAÇÃO AO BIOTÉRIO DE OVINOCAPRINOCULTURA

Responsável pelo Biotério: Ana Gláudia Vasconcelos Catunda **Cel.:** (85) 99675.4481

E-mail: glaudia.catunda@ifce.edu.br

Horários de funcionamento: turnos Manhã e Tarde

Manhã: 07h30 às 10h30

Tarde: 15h00 às 16h30

Normas para Visitação ao Biotério de Ovinocaprinocultura do IFCE, *campus* Umirim

Este documento estabelece normas e procedimentos para a visitação ao Biotério de Ovinocaprinocultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), Campus Umirim, por membros da comunidade acadêmica e visitantes autorizados.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Esta norma tem por finalidade regulamentar o acesso e a visitação ao Biotério de Ovinocaprinocultura do IFCE – Campus Umirim, visando:

- I – Garantir a biossegurança das instalações e dos animais;
- II – preservar o bem-estar dos ovinos e caprinos mantidos no setor;
- III – prevenir a introdução e disseminação de agentes patogênicos;
- IV – assegurar condições adequadas para atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2 O acesso ao biotério será permitido apenas mediante autorização prévia e acompanhamento de responsável técnico ou servidor designado.

1.3 Para fins desta norma, considera-se visitante qualquer pessoa que não esteja diretamente vinculada às atividades regulares do setor.

2. DO AGENDAMENTO DE VISITAS

2.1 Toda visita ao biotério deverá ser previamente agendada junto à coordenação do setor ou responsável técnico.

2.2 O agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 horas.

2.3 As visitas deverão ocorrer nos horários pré-estabelecidos neste regulamento nos turnos manhã e tarde.

2.4 O número de visitantes por grupo deverá respeitar a capacidade de suporte das instalações e será definido pelo responsável técnico.

2.5 As visitas deverão ocorrer sempre acompanhadas por servidor responsável, docente ou monitor autorizado.

3. DO CONTROLE DE ACESSO

3.1 Toda visita deverá ser autorizada mediante solicitação prévia condicionada e entrega de uma lista de frequência ao coordenador(a) do biotério.

3.2 O acesso será permitido apenas às áreas previamente autorizadas pelo responsável técnico.

3.4 Visitantes que tenham tido contato recente com propriedades rurais, rebanhos ou outros sistemas de produção animal deverão informar previamente à equipe responsável.

3.5 Não será permitido o acesso de pessoas que apresentem:

- I – vestimentas inadequadas;
- II – doenças infectocontagiosas;
- III – ferimentos abertos;
- IV – condições que possam representar risco sanitário ao rebanho.

4. DAS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA

4.1 É obrigatória a higienização das mãos antes e após a visita às instalações.

4.2 Quando solicitado, os visitantes deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como:

- I – botas ou protetores de calçados;
- II – jaleco ou avental;
- III – touca de proteção.

4.3 Sempre que disponível, os visitantes deverão utilizar pedilúvio ou outro sistema de desinfecção de calçados.

4.4 É proibido o ingresso nas instalações portando:

- I – alimentos ou bebidas;
- II – materiais ou objetos que possam contaminar o ambiente;
- III – equipamentos não autorizados.

5. DA CONDUTA DURANTE A VISITA

5.1 Durante a visita, os participantes deverão manter comportamento adequado, evitando gritos, correria ou qualquer atitude que possa causar estresse aos animais.

5.2 É obrigatório seguir todas as orientações fornecidas pelo responsável técnico ou monitor.

5.3 É proibido:

- I – alimentar os animais sem autorização;
- II – abrir cercas, baias ou instalações;
- III – manipular animais sem orientação técnica;
- IV – retirar qualquer material ou equipamento do setor.

6. DO BEM-ESTAR ANIMAL

6.1 Todas as atividades realizadas no biotério deverão respeitar os princípios de bem-estar animal: Estar livre de fome e sede, livre de desconforto, livre de dor, doença e injúrias, ter liberdade para expressar seus comportamentos naturais e estar livre de medo e estresse.

6.2 É vedada qualquer forma de comportamento ou prática que cause estresse, sofrimento ou perturbação aos animais.

6.3 Procedimentos de manejo ou experimentação somente poderão ser realizados por servidores ou estudantes autorizados, sob supervisão técnica.

7. DO USO DE IMAGENS

7.1 Fotografias e filmagens somente poderão ser realizadas mediante autorização do responsável técnico ou da coordenação do setor.

7.2 Em visitas acadêmicas, o professor responsável deverá orientar previamente os estudantes quanto às normas estabelecidas nesta instrução.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1 O descumprimento das normas estabelecidas nesta instrução poderá resultar na interrupção imediata da visita.

8.2 Danos causados às instalações, equipamentos ou animais poderão implicar responsabilização administrativa conforme as normas institucionais vigentes.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Casos omissos nesta norma serão analisados pela coordenação do setor de Ovinocaprinocultura em conjunto com a direção do campus.

9.2 Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Umirim-CE, _____ de _____ 2026.

Coordenação do Setor de Ovinocaprinocultura

Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária

Direção Geral

IFCE – Campus Umirim

